



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 02/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE PALMITAL, COORDENADA - 15.15725 LAT - -58.89983 LONG, COMPRIMENTO 14 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4,40 METROS. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO.

O recente Convite é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei Federal n.º 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação amparado na Portaria n.º 02/2021 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONVITE N.º 02/2021, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas, do dia 19/01/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Tancredo Neves n.º 88, Centro, Vale de São Domingos - MT.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. CONFORME AXENO JUNTO A O EDITAL.

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.678	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE PALMITAL, COORDENADA -15.15725 LAT - -58.89983 LONG, COMPRIMENTO 14 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4,40 METROS.\$¶	SV	1,00	R\$ 92.073,09	R\$ 92.073,09
					TOTAL	R\$ 92.073,09

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para a entrega dos serviços será até 60 (sessenta) dias, contando-se a partir da ordem de solicitação, expedida pela prefeitura.

2.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



2.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 10 (dez) dias da data do seu vencimento.

3 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 - À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não execução do serviço, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 - De qualquer sanção imposta, o contratado poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, devidamente fundamentado.

4 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo Neves n.º 88, Centro, Vale de São Domingos - MT, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme o Art. 22, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Maiores informações no endereço mencionado no item 4.1, junto à Comissão Permanente de Licitação.

5 - DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

5.1 - A pasta contendo o Edital e as demais especificações dos itens, se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item 4.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderá participar do Convite nº 02/2021, todas as empresas ou pessoas físicas do ramo, pertinente ao objeto licitado cadastradas na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, ou que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento nos termos deste edital.

6.2 - Não poderá participar da presente Carta Convite:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade das Administrações Públicas, Diretas ou Indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- c) Empresa ou pessoa física inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Carta Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Av. Tancredo Neves nº 88, Centro - Vale de São Domingos - MT
Carta Convite nº 02/2021
Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação
Abertura: 19/01/2021 às 08:00 horas

À Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Av. Tancredo Neves nº 88, Centro - Vale de São Domingos - MT
Carta Convite nº 02/2021
Envelope nº 002- Proposta de Preço
Abertura: 19/01/2021 às 08:00 Horas

7.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial.

7.3 - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

8 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



8.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

8.1.1 - Habilitação Pessoa Jurídica

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1.1 - Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preço;

8.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

8.1.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.1.6 - Caso o proponente compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial.

8.1.1.2 - Regularidade Fiscal

8.1.1.2.1 - Certidões Negativas de:

8.1.1.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.1.2.1.2 - Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União conjunta do INSS;

8.1.1.2.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.1.1.2.1.4 - certidão municipal da sede do licitante;

8.1.1.2.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);

8.1.1.2.1.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.1.1.2.1.7 - Registro junto ao CREA do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA (profissional); através de **certidão ou outro documento expedido pelo órgão.**

8.2 - VISITA AO LOCAL DA OBRA

8.2.1 - O responsável técnico da licitante deverá visitar o local da obra para a qual a licitante apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, junto a setor de Engenharia ou Secretario de Infra Estrutura deste Município, até o dia 18/01/2021, e será emitido um **ATESTADO DE VISITA** que fará parte da documentação a ser apresentada junto a habilitação, ou apresentar a declaração dando ciências aos fatos desistindo do atestado de visita.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



9.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

9.1.2- Nome do proponente, endereço ou sede, suas características de identificação (individual ou social); através do carimbo do C.N.P.J;

9.1.3 - Prazo para entrega dos serviços, que será da assinatura do contrato até 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do disposto neste edital e no contrato;

9.1.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30- (trinta) dias;

9.1.5 - Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser em moeda corrente;

9.1.6 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, custos de execução e quaisquer outras despesas inerentes às prestação dos serviços;

10 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia 19/01/2021, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Carta Convite nº 02/2021, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação, examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 001) e Proposta de Preços (envelope nº 002).

10.4 - A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 001, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

10.5 - Procedida a abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 002, na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

10.6 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 002, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

10.7 - Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão, serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.9 - O envelope n.º 002, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

10.10 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo-se as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto, acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

11.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preço das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

11.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

11.5 - Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de Menor Preço POR ITEM, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

12.1 - O prazo de dois dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

13. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1 - O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

14 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E POR ITEM

14.1 - No caso de apresentação de propostas com preços inexeqüíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos incisos I e II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os valores constantes da proposta de preço da empresa vencedora, não serão reajustados, nem tampouco atualizados monetariamente em hipótese alguma.

16 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da entrega dos serviços.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a medição apresenta ao setor responsável para aprovação e emissão de nota fiscal.

17 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

17.1 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até cinco dias úteis antes da abertura desta Carta Convite.

17.1.1 - Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis após protocoladas, e será dado conhecimento às demais licitantes.

17.2 - O licitante que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



17.2.1 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

17.2.2 - O recurso deverá ser dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

18 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS PRESTADOS

18.1 - Os serviços serão fiscalizados e recebidos pelo setor responsável.

19 - VALOR ESTIMATIVO

19.1 - Estima-se para a prestação dos serviços previstos no item 1.1 deste edital o valor máximo de R\$ 92.073,09. (Noventa e Dois Mil, Setenta e Três Reais e Nove Centavos), nos termos da alínea "a" do Inciso II, do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648, de 27.05.1998.

20 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

20.1 - Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal e Infra estrutura
003 - Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos
2.047 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais, visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93.

21.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante, ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial, ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

21.3 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço, subentende a aceitação incondicional de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.5 - À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

21.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

21.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preço.

21.8 - É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

21.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o Artigo 41, Parágrafo 2o. da Lei 8.666/93.

21.10 - Constitui anexo deste Edital o seguinte:

21.10.2 - A minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a licitante Vencedora;

- a) ANEXO I - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) ANEXO II - Formulário Padrão para Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação; Declaração de que não emprega menores; Declaração de que não emprega servidores públicos.
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato
- f) ANEXO VI - Termo de Referencia

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, em 11 de Janeiro de 2021.

Edinaldo Ferreira de Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



ANEXO I

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço _____ completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Vale de São Domingos (MT), _____ / _____ / _____

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do convite N° 02/2021, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Vale de São Domingos/MT:

Tel Fax: (_____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.678	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE PALMITAL, COORDENADA -15.15725 LAT - -58.89983 LONG, COMPRIMENTO 14 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4,40 METROS.\$¶	SV	1,00		
TOTAL						

Obs: apresentar modelo de proposta juntamente com a planilha e cronograma físico financeiro.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 20 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Vale de São Domingos (MT), _____ / _____ / _____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



ANEXO V

Minuta de Contrato n° _____/2021.

“TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT E A EMPRESA _____”.

O Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves n° 88, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 04.215993/0001-70, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MARTISN DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vale de São Domingos – MT, portador da Cédula de Identidade “R.G” n.º 673675-SSP-MT e no Cadastro de Pessoal Física “CPF” n.º 458.527.236.49 doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma (_____), inscrita no CNPJ sob n.º (_____), estabelecida a (_____), representada neste ato por seu Diretor (_____), brasileiro, portador do RG n.º (_____) e do CPF n.º (_____) residente à (_____), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Convite n.º 02/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. CONFORME AXENO JUNTO A O EDITAL.

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.678	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE PALMITAL, COORDENADA -15.15725 LAT - -58.89983 LONG, COMPRIMENTO 14 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4,40 METROS.\$¶	SV	1,00		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de entrega dos serviços, na forma da Lei é o de execução direta na modalidade de prestação de serviços por menor preço POR global de cada item, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Dá-se a este contrato o valor global de R\$(.....), para a aquisição dos serviços previstos na Cláusula Primeira e proposta de preço constante do processo licitatório modalidade Convite 02/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



3.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou através de ordem bancária, em favor do contratado, não havendo adiantamento.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos serviços e mediante contrato ou apresentação de nota fiscal eletrônica contra a Prefeitura.

3.4 - Nenhum pagamento isentará o contratado de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva das entregas do serviço total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ENTREGA

4.1 - O prazo para a entrega dos serviços será até 60 (sessenta) Dias, contando-se a partir da solicitação, expedida pela prefeitura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, em seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento anual do Município na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal e Infra estrutura
003 - Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos
2.047 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
44.90.51.00.00.00 - obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - A empresa ou pessoa físico contratado deverá executar o que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, para tanto poderão utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros.

6.2 - Os contratantes fornecerão todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e se responsabiliza, pelo pagamento de todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado.

6.3 - Cabe ao Município, a seu critério e, através do fiscal de contrato de designando por ato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal do contratado, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



6.4 - O contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

6.5 - Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato, correrão por conta do contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Caso deixem de cumprir as obrigações assumidas neste instrumento, as partes pactuam multa 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura;

Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Judicial - nos termos da legislação processual.

8.2 - A parte que der causa a rescisão ficará obrigada a cumprir o disposto na Clausula anterior, sem prejuízo do dano moral e material.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Carta Convite n.º 02/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preço vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei Federal n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação, às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II) rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

III) fiscalizar-lhe a entrega dos serviços;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



da proposta e comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º, do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 - O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O CONTRATADO somente poderá sub-empregar os serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Por assentimento mútuo, se sujeita às partes, aplicações nas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93; nos casos omissos, elegem as entidades contratantes o Foro da Comarca do Município de Pontes e Lacerda - MT, com expressa recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vale de São Domingos - MT, de
 de

APROVADO: (Par. Único. Art. 38, da Lei Federal 8.666/93)

 THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
 PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 OAB - MT N° 4.552

 Geraldo Marins da Silva
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

.....
 Sócio Diretor (proprietário)
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:	_____ Nome:
_____ RG n.º	_____ RG n.º
_____ CPF n.º	_____ CPF n.º



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem objetivo a CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE PALMITAL, COORDENADA -15.15725 LAT - -58.89983 LONG, COMPRIMENTO 14 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4,40 METROS. CONFORME PROJETO APESANTADO PELO ENGENHEIRO.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que se faz necessário. Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório para a prestação deste serviço, conforme especificações constantes neste instrumento.

3. METODOLOGIA

O presente serviço será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Convite ou Tomada de Preço, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de licitação caberá ao prefeito Municipal para a realização deste processo licitatório que se justifica-se pela maior rapidez em sua execução, já que alguns municípios se encontra sem meio de passagens.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, devendo ser realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes.

6. METODOLOGIA:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global do Item.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para serviço é de R\$ 92.073,09 (Noventa e Dois Mil, Setenta e Três Reais e Nove Centavos).

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.678	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE PALMITAL, COORDENADA -15.15725 LAT -58.89983 LONG, COMPRIMENTO 14 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4,40 METROS. \$I	SV	1,00	R\$ 92.073,09	R\$ 92.073,09
TOTAL						R\$ 92.073,09

Anexo Projeto elaborado pelo setor de engenharia.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE **PONTES EM MADEIRA DE LEI**

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos de engenharia, ***devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos***, peça componente do Projeto Básico de Engenharia, quando da execução da obra.

01 – OBRAS TRANSVERSAIS - Definição

São as obras necessárias para permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal e subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 6,00 (seis) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

1.1 – Obras de arte especiais (pontes)

A altura das pontes deve ser determinada considerando-se que a folga mínima a ser exigida entre o nível da enchente máxima e a face inferior da superestrutura seja de 1,00 m para condições normais de escoamento; de 0,50 m no caso de bacia de represamento (quando houver controle do nível máximo d'água e não existir vegetação flutuante) ou de 2,00 m no caso de rios de regime torrencial e com possibilidade de transporte superficial de vegetação densa.

As obras de arte especiais poderão ser executadas em:

1) Ponte de Madeira de Lei

Recomendadas para solos que apresentem baixa capacidade de suporte aos esforços a que serão submetidos, onde a transferência dos esforços ao subsolo se dará por meio de estacas cravadas. Nessas condições e quando a altura da ponte seja superior a 2,50m, com grande disponibilidade de madeira na região, a ponte em madeira é recomendada. Possuem menor durabilidade e tem como consequência menor vida útil.

As madeiras a serem utilizadas nos tipos de ponte acima mencionadas deverão ser madeira de lei, do tipo maçaranduba, tatajuba, cumaru, aroeira, itaúba ou similar e seus vãos devem ser superior a 4,00 m de comprimento e ***largura mínima de 5,00 m***.

02 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Na construção das pontes deverão ser adotadas as recomendações disposta a seguir:

- adoção das exigências, especificações, desenhos e das normas técnicas usuais para estrutura de madeira;
- especial atenção deverá ser dispensada no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais;
- as estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças;

- na impossibilidade das estacas serem cravadas no solo, deverão se assentar sobre uma base de concreto ciclópico, observando o método construtivo adequado;
- as peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização;
- deverá ser evitada a utilização de madeira verde na execução da ponte;
- no recebimento das peças, a fiscalização deverá verificar os possíveis defeitos da madeira, em especial aquelas que deverão suportar grandes esforços de compressão, flexão e cisalhamento;
- cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis;
- na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados;
- ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Em caso de pontes de madeira com fundações em blocos de concreto armado, os blocos terão as dimensões de (6,00 x 1,00 x 0,80) m, a cada vão de 6,00 m e quando necessário, deverá ser utilizada uma parede de contenção em alvenaria de pedra nas alas da ponte.

Observações: O excesso de cravação pode provocar o esmagamento e a separação das fibras na cabeça da estaca. A fixação de uma tira metálica ao redor da cabeça da estaca deve reduzir o dano a proporções toleráveis. Além disso, como as estacas de madeira não são particularmente apropriadas para cravação em solos resistentes, geralmente uma ponteira metálica é fixada ao pé da estaca. Ocorrendo dano na estaca e sendo o peso do martelo apropriado para as condições de cravação, talvez seja necessário reduzir a carga de projeto da estaca de tal forma que uma menor altura de queda possa ser usada e um menor número de golpes possa ser aplicado para sua instalação.

03 – INFRA E MESOESTRUTURA

03.1 – Pontes em Madeira de Lei.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da “nega” estabelecida pela fiscalização

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8”.

04 – SUPERESTRUTURA

As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas.

Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas.

05 – ENCONTROS DE PONTE

Com a função de contenção dos aterros dos encabeçamentos das pontes serão executados as alas e cortinas de contenção, como se segue:

05.1 – Pontes em Madeira de Lei.

Os encontros das pontes terão estruturas independentes, apresentando esconsidade igual a 135° em relação à lateral da mesma.

Salienta-se a importância da esconsidade dos encontros para evitar o desmoronamento do aterro e também a exigência de pregos 26 x 72 na fixação dos pranchões.

06 – FERRAGENS

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos.

07 – ATERROS

Terrenos de Fundação: Caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

- a) - existência de água de nascente ou de infiltração;
- b) - materiais de fundações moles ou saturadas instáveis;
- c) - existência de planos inclinados de escorregamentos subterrâneos;
- d) - existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
- e) - encostas rochosas íngremes.

Os aterros só deverão ser iniciados depois de concluídas todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de corte em excesso que resultariam em "bota-fora" poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais húmidos (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,30m. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

A extensão a ser adotada deverá ser aquela que após umedecimento e compactação adequados resulte uma espessura na camada de 0,20m.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas na “umidade ótima” até que seja obtida a “massa específica aparente seca” correspondente a 95% da “massa específica do material”, sendo que na camada final deverá ser de 100% da “massa específica aparente seca máxima” do Proctor Normal.

Os trechos que não atingirem as exigências neste subitem, a juízo da fiscalização, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados para satisfazer as condições exigidas.

Os aterros superiores a 0,80m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50m de ambos os lados da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

O aterro da região situada entre a obra de arte e a estrada deve ser feito com material selecionado, que confira ao mesmo as condições satisfatórias com um mínimo de recalque. Nos enchimentos de cavas de fundação e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

7.1 – Metodologia Executiva dos Aterros.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação. A água deverá ser adicionada ao solo por caminhão tanque munido de aspersor ou de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de discos.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com um trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

08 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na construção das pontes deverão ser seguidas as recomendações disposta a seguir:

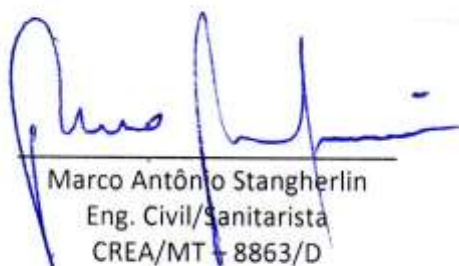
- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade de Técnica), do engenheiro responsável pela execução da obra, devidamente quitada, antes do início das obras;
- Livro Diário de Obra, deve ser preenchido diariamente e ficar disposto na obra.
- Para medições é obrigatório apresentação de solicitação por escrito do valor pretendido bem como demonstração deste em planilha elaborada pelo empreiteiro, que devem estar de acordo com os quantitativos executados e dentro da planilha licitada, a planilha deverá ser acompanhada com relatório fotográfico mostrando todas as etapas e serviços que estão sendo solicitadas.

- O material (madeiramento) utilizado na execução de ser conforme especificação descrita na planilha orçamentaria e sua classificação e procedência deve ser comprovada com a apresentação da nota fiscal de compra ou documento que comprove tais solicitações,

- Eventuais atrasos que demandem dilatação de prazo para execução dos serviços deverão ser requeridos por escrito pelo empreiteiro, apresentando as justificativas para o atraso bem como novo cronograma físico-financeiro.

- Toda e qualquer alteração de projeto somente terá validade se apresentada no Livro Diário de Obras e autorizada pela Fiscalização.

Vale de São Domingos -MT, 10 de Janeiro de 2020.



Marco Antônio Stangherlin
Eng. Civil/Sanitarista
CREA/MT - 8863/D



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Gestão 2017/2020



Dados da obra

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

Obra: Reforma de Ponte de Madeira

Localização: Ponte Palmital

Coordenadas: : -15.15725 lat. : -58.89983 long

Comprimento da ponte: 14,00 metros

Largura da Ponte: 4,50 metros

Data: 26/11/2020

Altura: 4,40 metros

Justificativa

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, devido ao tempo de construção e da última manutenção, somado as fortes chuvas que assolam o município todo ano, teve esse acesso interditado, impedindo a livre locomoção o acesso a saúde e educação bem como ao transporte de suas produções locais como leite, gado entre outros, prejudicando assim os direitos básicos dos cidadãos.

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****Gestão 2017/2020****Orçamento Inicial**

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

Obra: Reforma de Ponte de Madeira
 Localização: Ponte Palmital
 Coordenadas: -15.15725 lat. -58.89983 long
 Comprimento da ponte: 14,00 metros
 Largura da Ponte: 4,50 metros
 Altura: 4,40 metros

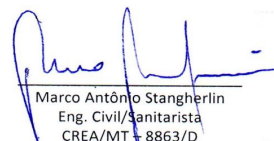
Data: 26/11/2020

Planilha Orçamentária (preço sinapi Setembro 2018 - Desonerado)

TIPO/ SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		RELATIVO AO ÍTEM (%)	RELATIVO A OBRA (%)	BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL				
Serviços Preliminares									
72733	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	unid.	2,00	R\$ 599,62	R\$ 1.199,24	100,00%	1,65%	R\$ 1.521,60	
				Subtotal		R\$ 1.199,24	100,00%	R\$ 1.521,60	
Materiais e Serviços para Ponte									
Comp - 01	Fundação em Estacas de Madeira de Lei (seção c/ 4 Pilares de 30cm x 30cm).	m	56,40	R\$ 310,39	R\$ 17.506,16	24,53%	24,12%	R\$ 22.211,82	
	Parafusos 1/2", Pregos 24x60, Granpo 5/8", Chapuz, Chapa de emenda, Barra de aço 3/8" CA 50, cabo de aço	kg	67,29	R\$ 15,57	R\$ 1.047,67	1,47%	1,44%	R\$ 1.329,29	
Comp - 02	Xis e Pea para contraventamento dos pilares (25cm x 7,5cm).	m	52,98	R\$ 50,72	R\$ 2.687,10	3,77%	3,70%	R\$ 3.409,39	
Comp - 08	Esteio caixa de aterro de 15,0 cm x 15,0 cm em Ponte de Madeira	m	24,00	R\$ 95,02	R\$ 2.280,43	3,20%	3,14%	R\$ 2.893,41	
Comp - 09	Testa e Ala da Caixa de aterro (30x4 cm)	m	90,00	R\$ 36,31	R\$ 3.267,82	4,58%	4,50%	R\$ 4.146,21	
Comp - 03	Transversinas de Madeira de Lei (30cm x 30cm).	m	13,50	R\$ 210,73	R\$ 2.844,84	3,99%	3,92%	R\$ 3.609,53	
Comp - 04	Longarinas de Madeira de Lei (30cm x 30cm).	m	84,00	R\$ 219,57	R\$ 18.444,04	25,84%	25,42%	R\$ 23.401,80	
Comp - 10	Sub Viga em Madeira de lei (30x30 cm)	m	30,00	R\$ 219,57	R\$ 6.587,16	7,15%	7,15%	R\$ 6.587,16	
Comp - 05	Guarda Rodas - Trava Rodeiro de Madeira de Lei (15cm x 15cm).	m	28,00	R\$ 56,64	R\$ 1.585,88	2,22%	2,19%	R\$ 2.012,16	
Comp - 06	Pranchão de Assoalho em Ponte de Madeira (6x30 cm)	m	210,00	R\$ 47,57	R\$ 9.989,49	14,00%	13,77%	R\$ 12.674,66	
Comp - 07	Pranchão de Rodeiro em Ponte de Madeira (4x30 cm)	m	84,00	R\$ 46,00	R\$ 3.863,92	5,41%	5,32%	R\$ 4.902,54	
72882	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (madeira de Pontes e Lacerda x Vale - 36 km ida e volta)	M3XKM	884,97	R\$ 1,34	R\$ 1.185,85	1,66%	1,63%	R\$ 1.504,61	
72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (madeira de Pontes e Lacerda x Vale - 56 km ida e volta)	M3XKM	1376,61	R\$ 1,07	R\$ 1.472,98	2,06%	2,03%	R\$ 1.868,91	
				Subtotal		R\$ 72.763,33	99,88%	98,35%	R\$ 90.551,49
Movimento de Terra									
90100	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroscavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_01/2015	m3	0,00	R\$ 12,62	R\$ -	#DIV/0!	0,00%	R\$ -	
93374	Reaterro mecanizado de vala com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af_04/2016	m3	0,00	R\$ 18,00	R\$ -	#DIV/0!	0,00%	R\$ -	
				Subtotal		R\$ -	#DIV/0!	0,00%	R\$ -
						Total	100,00%	R\$ 92.073,09	

OBSERVAÇÃO

No ato da Fiscalização os quantitativos serao medidos e o pagamento será em relação a medição feita in loco, não extrapolando o valor presente neste orçamento.


 Marco Antônio Stangherlin
 Eng. Civil/Sanitarista
 CREA/MT - 8863/D



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Gestão 2017/2020

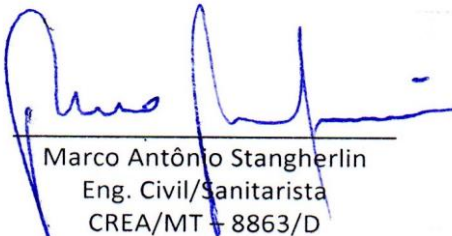


Cronograma Físico Financeiro

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

Obra: Reforma de Ponte de Madeira
Localização: Ponte Palmital
Coordenadas: : -15.15725 lat. : -58.89983 long
Comprimento da ponte: 14,00 metros
Largura da Ponte: 4,50 metros **Data:** 26/11/2020
Altura: 4,40 metros

Cronograma Físico-financeiro			PRAZO EXECUÇÃO		PRAZO EXECUÇÃO	
			Primeiro Mês		Segundo Mês	
DISCRIMINAÇÃO	Peso (%)	Valor das Obras/Serviços	Concedente	%	Concedente	%
Serviços Preliminares	1,65%	R\$ 1.521,60	R\$ 760,80	50%	R\$ 760,80	50%
Materiais e Serviços para Ponte	98,35%	R\$ 90.551,49	R\$ 45.275,74	50%	R\$ 45.275,74	50%
Movimento de Terra	0,00%	R\$ -	R\$ -	50%	R\$ -	50%
	Total Geral da Obra	R\$ 92.073,09	R\$ 46.036,54	50%	R\$ 46.036,54	50,00%
	Total Geral Acumulado da Obra	R\$ 92.073,09	R\$ 46.036,54	50%	R\$ 92.073,09	100,00%


Marco Antônio Stangherlin
Eng. Civil/Sanitarista
CREA/MT - 8863/D

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS ITENS (preço sinapi Setembro 2018 - Desonerado)

Fundação em Estacas de Madeira de Lei (seção c/ 4 Pilares de 30cm x 30cm).				m	Comp - 01
Código	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
89843	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,800	144,74	115,79
89218	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,400	48,11	19,24
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	20,47	4,09
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	17,43	10,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	14,24	14,24
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m3	0,090	1.578,51	142,07
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,220	20,45	4,50
				Total s/ Taxas(Unit.):	310,39

Xis e Pea para contraventamento dos pilares (25cm x 7,5cm).				m	Comp - 02
Código	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	20,47	2,05
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	17,43	5,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	14,24	11,39
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m3	0,019	1.578,51	29,60
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,120	20,45	2,45
				Total s/ Taxas(Unit.):	50,72

Transversinas de Madeira de Lei (30cm x 30cm).				m	Comp - 03
Código	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,200	153,35	30,67
89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,100	47,02	4,70
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	20,47	4,09
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	17,43	10,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	14,24	14,24
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m3	0,090	1.578,51	142,07
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,220	20,45	4,50
				Total s/ Taxas(Unit.):	210,73

Longarinas de Madeira de Lei (30cm x 30cm).				m	Comp - 04
Código	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,250	153,35	38,34
89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,125	47,02	5,88
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	20,47	4,09
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	17,43	10,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	14,24	14,24
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m3	0,090	1.578,51	142,07
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,220	20,45	4,50
				Total s/ Taxas(Unit.):	219,57

Guarda Rodas - Trava Rodeiro de Madeira de Lei (15cm x 15cm).				m	Comp - 05
Código	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	20,47	2,05
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	17,43	5,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	14,24	11,39
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m3	0,023	1.578,51	35,52
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,120	20,45	2,45
				Total s/ Taxas(Unit.):	56,64

Pranchão de Assoalho em Ponte de Madeira (6x30 cm)				m	Comp - 06
Codigo	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	20,47	2,05
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	17,43	3,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	14,24	11,39
00035273	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA,	m	1,000	28,19	28,19
00007340	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,120	20,45	2,45
Total s/ Taxas(Unit.):					47,57

Pranchão de Rodeiro em Ponte de Madeira (4x30 cm)				m	Comp - 07
Codigo	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	20,47	2,05
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	17,43	3,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	14,24	11,39
00011844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA,	m	1,000	26,62	26,62
00007340	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,120	20,45	2,45
Total s/ Taxas(Unit.):					46,00

Esteio caixa de aterro de 15,0 cm x 15,0 cm em Ponte de Madeira				m	Comp - 08
Codigo	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
89843	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,200	144,74	28,95
89218	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,100	48,11	4,81
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	20,47	2,05
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	17,43	3,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	14,24	11,39
00035275	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA,	m	1,000	41,88	41,88
00007340	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,120	20,45	2,45
Total s/ Taxas(Unit.):					95,02

Testa e Ala da Caixa de aterro (30x4 cm)				m	Comp - 09
Codigo	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030	20,47	0,61
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	17,43	1,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	14,24	5,70
00011844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA,	m	1,000	26,62	26,62
00007340	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,080	20,45	1,64
Total s/ Taxas(Unit.):					36,31

Sub Viga em Madeira de lei (30x30 cm)				m	Comp - 10
Codigo	Descrição	Un.	consumo	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)
89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,250	153,35	38,34
89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/ 2014	CHI	0,125	47,02	5,88
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	20,47	4,09
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	17,43	10,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	14,24	14,24
00003997	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m3	0,090	1.578,51	142,07
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA	L	0,220	20,45	4,50
Total s/ Taxas(Unit.):					219,57

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****Gestão 2017/2020****MEMORIAL DE CALCULO****Serviços Preliminares**

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	TOTAL	Quant madeira m3
	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	unid.	1,0 mobilização e 1,0 desmobilização	2,00	0,00

Materiais e Serviços para Ponte

	Fundação em Estacas de Madeira de Lei (seção c/ 4 Pilares de 30cm x 30cm).	m	4 ESTACAS * 6,5 METROS + 8 ESTACAS * 3,80 METROS	56,40	5,08
	Parafusos 1/2", Pregos 24x60, Granpo 5/8", Chapuz, Chapa de emenda, Barra de aço 3/8" CA 50, Óleo Queimado (5kg/m ³), cabo de aço	kg	0,10 Kg/m * metragem de madeira utilizada (m)	67,29	0,00
	Xis e Pea para contraventamento dos pilares (25cm x 7,5cm).	m	4,83 M * 6 PEÇAS + 4 M * 6 PEÇAS	52,98	0,99
	Esteio caixa de aterro de 15,0 cm x 15,0 cm em Ponte de Madeira	m	6 ESTACAS * 2 METROS * 2 LADOS	24,00	0,54
	Testa e Ala da Caixa de aterro (30x4 cm)	m	(4m+2,5m+2,5m) * (comprimento da testa e ala/largura da tábuas) * 2 lados	90,00	1,08
	Transversinas de Madeira de Lei (30cm x 30cm).	m	4,50 m * 3 peças	13,50	1,22
	Longarinas de Madeira de Lei (30cm x 30cm).	m	14 m * 6 peças	84,00	7,56
	Sub Viga em Madeira de lei (30x30 cm)	m	2 m * 6 peças + 1,5 m * 12 peças	30,00	2,70
	Guarda Rodas - Trava Rodeiro de Madeira de Lei (15cm x 15cm).	m	14 m * 2 peças	28,00	0,63
	Pranchão de Assoalho em Ponte de Madeira (6x30 cm)	m	4,5 m * (Comprimento da ponte/largura da tábuas)	210,00	3,78
	Pranchão de Rodeiro em Ponte de Madeira (4x30 cm)	m	14 m * 6 peças	84,00	1,01
			Total Geral	672,88	24,58

Movimento de Terra

	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m ³ /88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_01/2015	m3	(5,5m+3,0m+3,0m) * 2 m altura * 2 lados	0,00	0,00
	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af_04/2016	m3	Volume escavado * 1,3 de empolamento	0,00	0,00

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Ponte Palmital
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT



Foto 01:

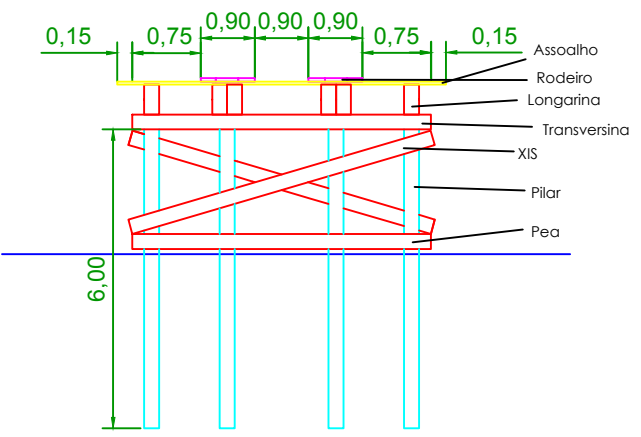
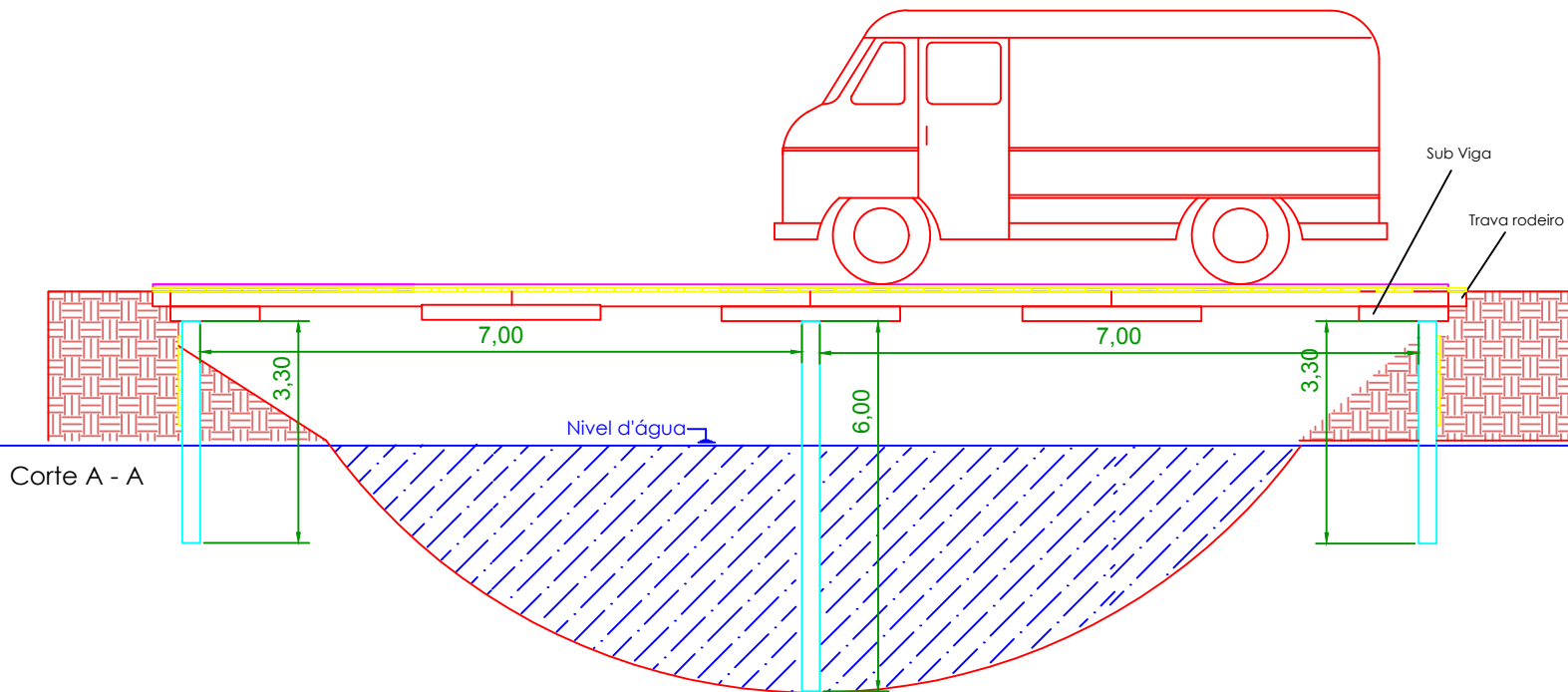


Foto 02:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Ponte Palmital
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT




Foto 03:



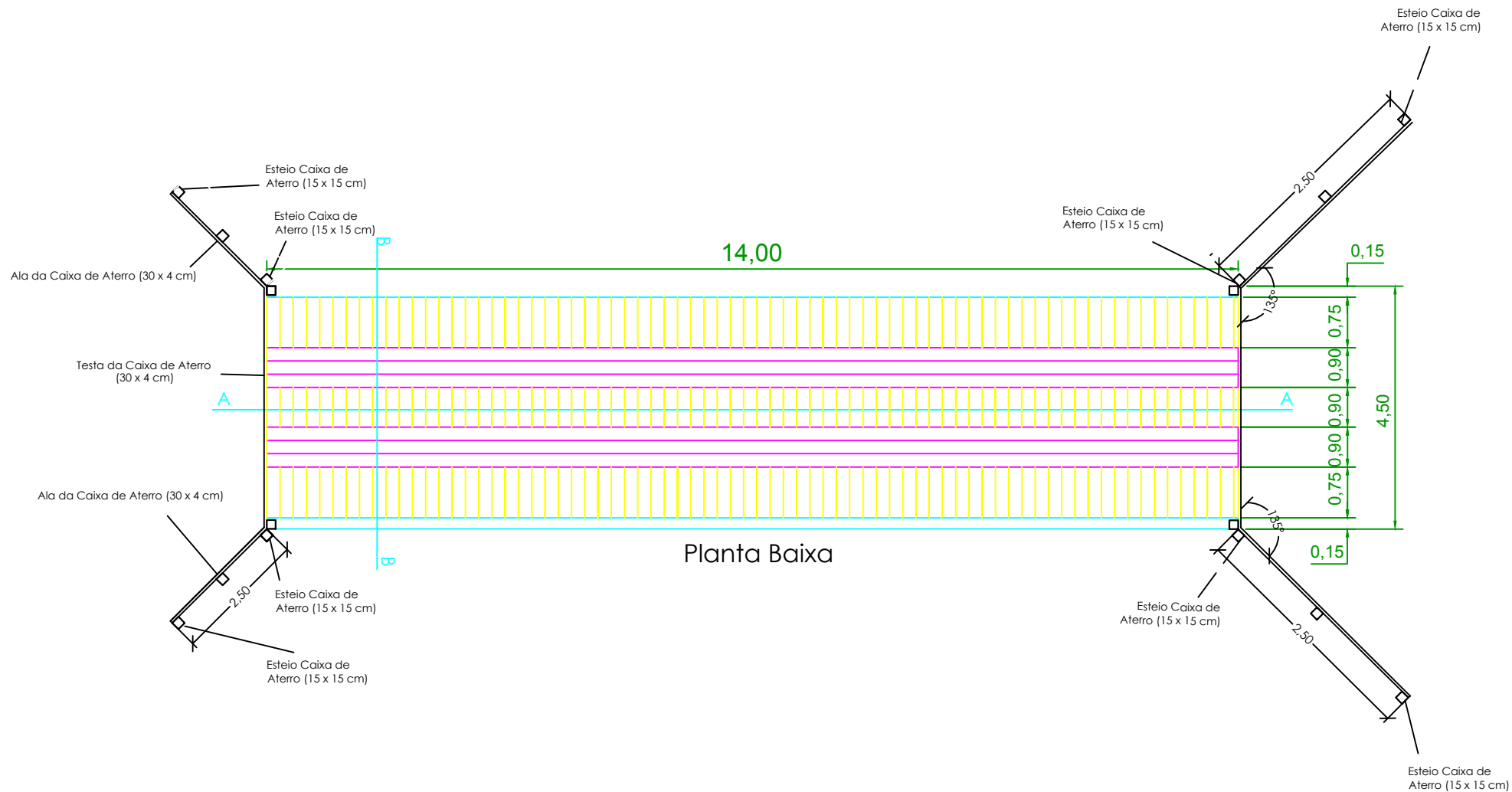
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROJETO Cortes de ponte de madeira: Corrêgo Parmital		
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 02/02	DATA: NOVEMBRO/2020
LOCALIZAÇÃO: Coordenadas: -15.15725 e -58.89983		

ASSINATURA:



Marco Antônio Stangherlin
 Eng. Civil/Sanitarista
 CREA/MT 8863/D




Planta Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROJETO		
Planta baixa de ponte de madeira: Corrêgo Parmital		
ESCALA:	FOLHA:	DATA:
SEM ESCALA	01/02	NOVEMBRO/2020
LOCALIZAÇÃO:		
Coordenadas: -15.15725 e -58.89983		

ASSINATURA:


 Marco Antônio Stangherlin
 Eng. Civil/Sanitarista
 CREA/MT 8863/D



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200002489

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MARCO ANTONIO STANGHERLIN

RNP: 1203368739

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO SANITARISTA

Registro: 8863

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CPF/CNPJ: 04.215.993/0001-70

Rua: AVENIDA TANCREDO NEVES

Bairro: CENTRO

Número: 88

Cidade: VALE DE SÃO DOMINGOS

UF: MT

País: Brasil

Contrato: 35/2017

Celebrado em: 05/04/2017

CEP: 78.253-000

Valor: R\$ 2.100,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA TANCREDO NEVES	CENTRO	88		VALE DE SÃO DOMINGOS	MT	BRA	78.253-000	015°17'48.21" S 059°03'57.81" O
Data de Início: 09/01/2020		Previsão Término: 31/12/2020			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS			CPF/CNPJ: 04.215.993/0001-70			
Finalidade:								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Estruturas - Obras de Arte					
	Projeto	de recuperação de pontes		300,0000	metro
	Elaboração de orçamento	de recuperação de pontes		15,0000	unidade
	Fiscalização de obra	de recuperação de pontes		15,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

621.310.521-20 - MARCO ANTONIO STANGHERLIN

04.215.993/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 10/01/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000000291124